



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
ORDENADORA:	VICTÓRIA FEITOZA DE MOURA
PROCESSO:	Ata de Adesão nº 023/2021-SEMAD-PMM, originária da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 01/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho – MG.
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2021.03160003-SESAU-PMM
VIGÊNCIA DO 5º ADITIVO:	18 de março de 2026 até 17 de setembro de 2026.
NÚMERO:	Quinto Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, os contratos de prestação de serviços executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O §2º exige que toda prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. Já o §4º admite, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação por até 12 meses além do limite ordinário, desde que haja autorização da autoridade superior. Assim, considerando que o contrato em análise foi firmado sob a Lei nº 8.666/1993 e contém cláusula expressa de aplicação desse regime jurídico, a prorrogação excepcional deve ser analisada sob o art. 57, inciso II, §2º e §4º, da Lei nº 8.666/1993, sem combinação indevida de regimes jurídico a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 17 de setembro de 2026.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
A presente solicitação se faz necessária por se tratar de objeto contratual de extrema importância. A Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de frota de veículos capaz de atender as demandas de deslocamento dos servidores municipais em ações operacionais e transporte de materiais diversos. A locação de veículos objeto do contrato constitui serviço instrumental indispensável ao funcionamento regular da rede municipal de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde depende de deslocamentos contínuos, programados e	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

emergenciais para garantir o atendimento das unidades, programas e ações sob sua responsabilidade, especialmente em atividades administrativas, assistenciais, logísticas, sanitárias e operacionais.

A interrupção abrupta da disponibilidade da frota locada comprometeria a execução de serviços públicos essenciais, pois a saúde pública municipal não se limita ao atendimento em unidades físicas. Ela exige mobilidade diária para deslocamento de equipes, suporte a programas, abastecimento de unidades, atendimento de demandas descentralizadas, transporte de materiais, visitas técnicas, ações de vigilância, apoio à atenção básica, apoio à UPA e suporte ao Tratamento Fora do Domicílio, todos relacionados às dotações e atividades previstas no próprio contrato.

A prorrogação é necessária para evitar solução de continuidade em serviço de natureza contínua. A substituição imediata da contratada por nova contratação, sem tempo hábil para conclusão de procedimento licitatório, recebimento, conferência, adaptação e disponibilização dos veículos, acarretaria risco concreto de desassistência logística da saúde municipal, no entanto informações que segue em curso uma nova licitação para tal objeto. Em serviços de saúde, a indisponibilidade de veículos não representa mero inconveniente administrativo, representa risco à regularidade de programas públicos. Motivo pelo qual se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato supracitado.

Solicitamos o **DEFERIMENTO** da prorrogação de prazo de vigência e renovação de valor contratual, justificando-se na efetivação do 5º Termo Aditivo.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.

Marituba/PA, 06 de março de 2026.

VICTÓRIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 131/2024-PMM/GAB